



FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 9º do Decreto Municipal nº 14/2023 (regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Lebon Régis/SC, e dá outras providências), as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

Abaixo, orientações para preenchimento de cada item constante do ETP:

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Memorando Interno: 724/2024

Setor Requisitante: Secretaria de Administração e Finanças

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Descrever a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (**obrigatório**)

A contratação de uma empresa especializada para conduzir o Estudo Socioambiental traz consigo uma expertise técnica necessária para avaliar o impacto da expansão urbana nas condições sociais e ambientais do município. Isso envolve a análise detalhada dos aspectos socioeconômicos, culturais e ambientais, permitindo a identificação de alternativas que conciliem o desenvolvimento urbano com a preservação do meio ambiente. Além disso, o envolvimento de uma empresa especializada no processo contribui para a transparência e credibilidade do processo, assegurando que as decisões tomadas estejam embasadas em dados confiáveis e em conformidade com as normativas ambientais e legais aplicáveis. Dessa forma, o Estudo Socioambiental torna-se um instrumento eficaz para orientar o crescimento urbano de maneira responsável e sustentável, garantindo a harmonia entre o desenvolvimento humano e a preservação do meio ambiente.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município não possui Plano Anual de Contratação, dispensado por força do Art. 176 da Lei Federal 14.1333/21.





III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrever os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda, tais como:

- Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como **especificações técnicas do objeto e obrigação da contratada**;
- Necessidade de garantia, treinamento e instalação do equipamento por parte do fornecedor, considerando que os valores decorrentes das necessidades estejam compondo o preço de referência;
- Padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. (no mínimo o descritivo de cada item é obrigatório)

O Estudo Socioambiental deve ser embasado nas seguintes leis e normas:

- Lei nº 12.651/2012
- Lei nº 13.465/2017
- Lei nº 14.285/2021
- Parecer Técnico nº. 1/2021/GAM/CAT (emitido em 16 de março 2021) e seus anexos
- Enunciados de delimitação de Áreas de Preservação Permanente em núcleos urbanos informais consolidados (aprovados pelos membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e pelo Conselho Consultivo do Meio Ambiente em Junho de 2020)
- Resolução 196/2022 do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Santa Catarina (CONSEMA).

O cronograma a ser seguido é o abaixo:

- Elementos pré textuais e introdutórios;
- Diagnóstico socioambiental;
- Levantamento Aerofotogramétrico;
- Aspectos Físicos e Bióticos;
- Aspectos Socioeconômicos de Uso e Ocupação do Solo;
- Especificação dos Sistemas de Infraestrutura Urbana e Saneamento Básico Implantados, Outros Serviços, Equipamentos Públicos e Respective Planos de Saneamento, Resíduos Sólidos, Drenagem e Recursos Hídricos;
- Descrição e Delimitação da Área Urbana Consolidada;
- Descrição e Delimitação das Áreas Consideradas de Risco a Inundações, Deslizamentos e Histórico de Ocorrências;
- Descrição e Delimitação das Áreas de Preservação Permanente;
- Avaliação dos Riscos Ambientais;
- Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente e com Restrições;
- Mapeamento das Áreas Consolidadas em APP;
- Mapeamento Das Áreas Frágeis e degradadas;





- Mapeamento das Áreas de Interesse Ecológico e Ambiental Relevante e Unidades de Conservação;
- Indicação Das Faixas Marginais De Cursos D'água Em Área Urbana Consolidada;
- Conclusões e recomendações;
- Referências, apêndices e minuta do projeto de lei;

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Realizar a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Importante definir e documentar o método usado para estimar as quantidades a serem adquiridas, utilizando informações de aquisições anteriores.

É possível justificar as quantidades em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos como, por exemplo, a série histórica do consumo, atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc. **(obrigatório)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	31322 - Serviço de elaboração de estudo técnico socioambiental (ETSA) observadas todas as diretrizes que orientam a elaboração do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) definidas pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MP/SC, por meio do PARECER TÉCNICO N. 1/2021/GAM/CAT e seus anexos, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Federal nº 14.285/2021, Enunciados de delimitação de Áreas de Preservação Permanente em núcleos urbanos informais consolidados (aprovados pelos membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e pelo Conselho Consultivo do Meio Ambiente em Junho de 2020) e a Resolução 196/2022 do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Santa Catarina (CONSEMA).	UN	1

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizar um levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das





alternativas possíveis de soluções para o problema a ser resolvido.

Sugere-se elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados.

Após o levantamento do mercado, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Inicialmente cumpre salientar que a forma em que está sendo proposto a realização da presente licitação, é em consonância com orientação jurídica anteriormente disposta no presente memorando.

Tentou-se buscar com a realização de pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras – PCNP, a pesquisa de preços com o objeto ora proposto a realização da licitação – todavia, sem sucesso.

Justifica-se então, a busca de orçamento junto aos fornecedores, bem como, ademais - pontue-se que foram orçados apenas com os 3 fornecedores em questão, tem em vista que são os únicos da região que realizam o serviço em questão.

Nesta toada, a ordenadora de despesa que ao final desta subscreve, cumpriu a rigor as orientações da nota técnica n 65/2021, emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas – TCE, razão pela qual a estimativa de preço, encontra-se perfeitamente justificada nos presentes moldes.

Após uma pesquisa minuciosa, e foi verificado que não há recursos disponíveis que abordem especificamente sob tal objeto de contratação. Como parte de nossos esforços para avaliar as opções disponíveis no mercado, entramos em contato com empresas conhecidas. No entanto entramos em contato com fornecedores abaixo e responderam à nossa solicitação de informações e orçamentos.

**MAGRINELLI CONSULTORIA
ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA
ESPAÇO URBANO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Informar a estimativa do valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a





conclusão da licitação. (Obrigatório)

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 01/2021 do TCE/SC a pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores deve ser adotada de forma subsidiária, suplementar, conforme entendimento do TCU no Acórdão 1445/2015 – Plenário.

Além disso, verifica-se que a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021 prevê que a **pesquisa direta de preços com fornecedores deve ser evitada**, dando-se preferência as fontes elencadas nos incisos I, II e III, do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informo, ainda, que segundo o disposto no art. 23, § 1º, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos **deve ser apresentada justificativa da escolha dos 3 fornecedores para os quais foi solicitado orçamento.**

Ressalto que tal exigência também se encontra no art. 14, inciso V, do Decreto Municipal nº 14/2022.

ITEM	MAGRINELLI CONSULTORIA	Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades LTDA	ESPAÇO URBANO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	MÉDIA DE VALOR
Elaboração do Estudo Técnico Socioambiental – ETSA, bem como o levantamento aerofotogramétrico no Município	R\$ 198,000,00	R\$ 98,000,00	R\$ 115,000,00	R\$ 137,000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, considerando que a média dos orçamentos obtidos junto aos agentes de integração já mencionados anteriormente.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Um estudo socioambiental de uma cidade é uma investigação abrangente que busca compreender as complexas interações entre a sociedade humana e o ambiente natural dentro dos limites urbanos. Esses estudos abordam uma variedade de questões, desde os impactos ambientais das atividades humanas até os efeitos sociais desses impactos. Eles examinam a qualidade do ar e da água, a biodiversidade local, a gestão de resíduos, o planejamento urbano, entre outros aspectos. Além disso, os estudos socioambientais buscam envolver a comunidade local no processo de coleta de dados e na formulação de soluções, promovendo assim um engajamento mais amplo e uma abordagem participativa para lidar com os desafios ambientais e sociais da cidade. Os resultados desses estudos fornecem insights valiosos para políticas públicas, planejamento urbano sustentável e iniciativas de desenvolvimento que visam melhorar a qualidade de vida e proteger o meio ambiente nas áreas urbanas.





VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Deve-se indicar se a aquisição deverá ser realizada em itens, lotes ou Global.

Os itens a serem adquiridos por lotes devem ter as mesmas características; serem fornecidos pelo mesmo fornecedor e justificar a falta de um item do lote pode comprometer a execução das atividades. **(Obrigatório)**

O objeto deverá ser realizado em um único contrato, o que torna a contratação menos onerosa. Além disso, a medida otimiza o cronograma de realização das atividades permitindo uma programação mais eficiente.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrar os benefícios diretos e indiretos que se almeja com a aquisição, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for o caso, melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade.

Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Este processo não apenas assegura o desenvolvimento sustentável, mas também visa minimizar impactos negativos sobre o meio ambiente e garantir o cumprimento das normativas vigentes, bem como garantir que após aprovado por órgão ambiental e transformado em Lei Municipal, não precise de correções ou alterações em curto espaço de tempo. Ao abordar a expansão urbana, é crucial considerar a proximidade de riachos e nascentes, pois essas áreas desempenham um papel vital na preservação dos recursos hídricos e na manutenção dos ecossistemas locais. A intervenção em regiões próximas a esses cursos d'água demanda uma abordagem cuidadosa e especializada para evitar danos irreparáveis ao ecossistema, além de atender às exigências legais que visam a proteção dessas áreas sensíveis, e ainda assim, sua equalização com a vida em comunidade, vez que a colonização do município foi realizada através dos mesmos rios e riachos

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Informar, se for o caso, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.





Deverá ser detalhado os aspectos relacionados à instalação, quando se tratar de equipamento, como: local, dia, horário, etc. É necessário, ainda, uma análise do ambiente onde será realizada a instalação, como: espaço, rede elétrica, voltagem e outros.

Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Será celebrado um contrato, conforme Termo de Referência.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se aplica

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se aplica

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Apresentar posicionamento conclusivo quanto à razoabilidade e à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina, justificando com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar. **(Obrigatório)**

A Secretaria de Administração e Finanças declara VIÁVEL esta contratação e considera exequíveis os valores das propostas recebidas.

ANEXOS

Aqui você pode anexar outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento.

Não se aplica

RESPONSÁVEIS

- Taina Grazziotin – Sec. Municipal de Administração e Finanças
- adm@lebonregis.sc.gov.br.

Lebon Régis, 10 de julho de 2024.

